



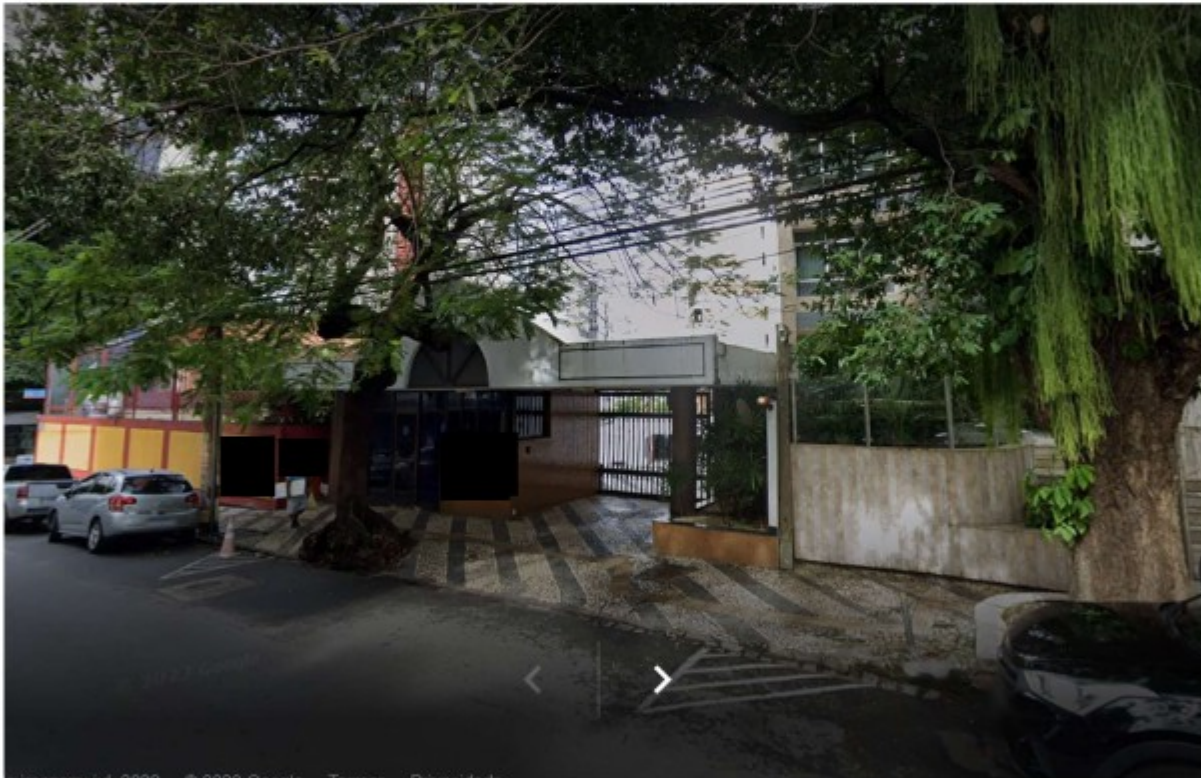
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SALVADOR

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

CPF [REDACTED]

PERÍODO DA OPERAÇÃO:

14/03/2023 a 09/08/2023



LOCAL: Avenida Euclides da Cunha, nº 610, Edifício Mansão Viena, 2º andar, Apt 2 - Bairro da Graça. Salvador/BA

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 12° 38' 18" S 47° 15' 38" W

ATIVIDADE: [REDACTED] - Serviços domésticos

NÚMERO DA ORDEM DE SERVIÇO: [REDACTED]



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SALVADOR**

ÍNDICE

1. EQUIPE 3

2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (EMPREGADOR)

3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

4. DA AÇÃO FISCAL

5. DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA AUDITORIA-FISCAL DO TRABALHO

6. DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

7. CONCLUSÃO

8. ANEXOS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SALVADOR**

1. EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Auditores-Fiscais do Trabalho

Ⓟ		Coordenadora
Ⓟ		Subcoordenadora
Ⓟ		Membro efetivo
Ⓟ		Membro eventual
Ⓟ		Membro eventual

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Ⓟ		Procuradora do Trabalho
---	--	-------------------------



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SALVADOR**

2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (EMPREGADOR)	
① Razão Social:	[REDACTED]
① Nome Fantasia:	[REDACTED]
① CPF:	[REDACTED]
① CNAE:	9700-5/00 - Serviços domésticos
① Endereço da propriedade residencial:	Avenida Euclides da Cunha, nº 610, Edifício Mansão Viena, 2º andar, Apt 2 - Bairro da Graça. Salvador/BA
① Endereço para correspondência:	[REDACTED]
① Telefone(s):	
① e-mail:	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SALVADOR

3. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Trabalhadores alcançados pela ação fiscal	01
Empregados sem registro - Total	00
Empregados registrados sob ação fiscal - Homens	00
Empregados registrados sob ação fiscal - Mulheres	00
Trabalhadores em condição análoga à de escravo - Total	00
Trabalhadores resgatados - Total	00
Mulheres em condição análoga à de escravo - Total	00
Mulheres resgatadas - Total	00
Trabalhadores menores de 16 anos encontrados - Total	00
Trabalhadores entre 16 e 18 anos encontrados - Total	00
Trabalhadores menores de 16 anos resgatados	00
Trabalhadores entre 16 e 18 anos resgatados	00
Menores submetidos a piores formas de trabalho infantil	00
Trabalhadores estrangeiros em condição análoga à de escravo	00
Trabalhadores estrangeiros registrados sob ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros resgatados - Total	00
Mulheres estrangeiras resgatadas	00
Trabalhadores menores de 16 anos estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores entre 16 e 18 anos estrangeiros resgatados	00
Trabalhadores indígenas em condição análoga à de escravo	00
Trabalhadores indígenas resgatados	00
Trabalhadores vítimas de tráfico de pessoas	00
Trabalhadores vítimas de exploração sexual	00
Guias de Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado	00
Valor bruto das rescisões	R\$ 0,00
Valor líquido das rescisões recebido pelos trabalhadores	R\$ 0,00
Termos de Ajustamento de Conduta (MPT/DPU)	00
Valor dano moral individual	R\$ 0,00
Valor dano moral coletivo	R\$ 0,00
FGTS mensal recolhido/notificado no curso da ação fiscal	R\$ 0,00
Nº de autos de infração lavrados	00
Termos de apreensão de documentos	00
Termos de interdição lavrados	00
Termos de suspensão de interdição	00
Prisões efetuadas	00



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SALVADOR**

4. DA AÇÃO FISCAL

Na data de 14/03/2023, teve início, por meio de inspeção no local de trabalho, ação fiscal realizada pelo Grupo de Combate do Trabalho Análogo Doméstico, composta por 5 (cinco) Auditores-Fiscais do Trabalho; e 3 (três) Motoristas do Ministério do Trabalho e Emprego, em conjunto com o Ministério Público do Trabalho, na modalidade Auditoria Fiscal Mista, conforme Regulamento de Inspeção do Trabalho - RIT, aprovado pelo Decreto Federal nº 4.552 de 27/12/2002, art. 30, § 3º. A ação fiscal ocorre em atendimento à Ordem de Serviço nº 11307482-4, no âmbito do Projeto de Combate ao Trabalho Análogo ao de Escravo, com início em 14.03.2023 e conclusão em 09.08.2023, na atividade de Serviços domésticos, cujo código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) é 9700-5/00.

Àquela data, a equipe de fiscalização deslocou-se até a propriedade residencial da Sra. [REDACTED] inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] localizada à Avenida Euclides da Cunha, nº 610, Edifício Mansão Viena, 2º andar, Apt 2 - Bairro da Graça, Salvador/BA, precisamente nas coordenadas geográficas 13°1'87" W, com o fito de verificar a relação de trabalho existente entre a Sra. [REDACTED] e a trabalhadora [REDACTED] inscrita no CPF sob o nº [REDACTED]. No endereço supracitado, a Auditoria constatou que a trabalhadora [REDACTED] já não residia mais na casa da Sra. [REDACTED] de acordo com entrevista realizada na portaria da edificação com a empregada doméstica [REDACTED] inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] que possui vínculo de emprego doméstico com a Sra. [REDACTED] deixou a residência da Sra. [REDACTED] por conta própria, e passou a residir na cidade de Santa Terezinha em Fevereiro/2023, em domicílio de familiares.

Em 08/03/2023, a Auditoria realizou a oitiva da Sra. [REDACTED] por meio remoto, através do aplicativo Teams no bojo do procedimento de fiscalização, tendo em vista que a Sra. [REDACTED] encontrava-se na cidade de Santa Terezinha/BA. Além da Sra. [REDACTED] foram entrevistados ainda, por via remota, pelo aplicativo Teams:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SALVADOR**

- Em 07.03.2023, às 15:30, o sobrinho-neto de [REDACTED] o Sr. [REDACTED] [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED]

- Em 09.03.2023, às 14:30, a tia de [REDACTED] irmã de sua mãe, a Sra. [REDACTED] [REDACTED] inscrita no CPF sob o nº [REDACTED]

No dia 14.03.2023, às 10:00, foi ouvida mediante reunião virtual realizada pelo aplicativo WhatsApp a Sra. [REDACTED] inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] empregada doméstica que labora na residência do Sr. [REDACTED] sobrinho da empregadora [REDACTED]

Posteriormente a essas oitivas, a Fiscalização do Trabalho então encaminhou à Sra. [REDACTED] na data de **16.03.2023**, uma Notificação para Apresentação de Documentos e Providências (NAD) pelo Aplicativo WhatsApp, para que a empregadora apresentasse, na data de **22.03.2023**, às **09:00**, os seguintes documentos:

- ① CPF do notificado;
- ① Comprovação do registro da trabalhadora doméstica [REDACTED] com a data em que a trabalhadora efetivamente iniciou a prestação de serviços para a família-cadastro no eSocial doméstico (impressão da tela com os dados do cadastro);
- ① Comprovação de pagamento de salários dos últimos 5 (cinco) anos trabalhados da empregada;
- ① Comprovação de pagamento de décimo-terceiros salários de 2021 e 2022;
- ① Controles de ponto da empregada doméstica dos últimos 6 (seis) meses;
- ① Avisos e recibos de férias dos últimos 5 (cinco) anos;
- ① Regularizar os recolhimentos do FGTS de todo o período trabalhado, caso haja valores em aberto.

No dia e hora agendado pela Auditoria a Sra. [REDACTED] comparecerá Superintendência Regional do Trabalho em Salvador, apresentara a documentação notificada



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SALVADOR**

e prestara os devidos esclarecimentos acerca da condição da Sra. [REDACTED] e sobre o vínculo de emprego doméstico com a empregada [REDACTED]

Das entrevistas realizadas, da análise da documentação apresentada e das consultas realizadas aos sistemas informatizados disponíveis à Fiscalização do Trabalho, tais como eSocial, Seguro-Desemprego/CNIS e Infoseg, verificou-se que a Sra. [REDACTED] possuiu um vínculo de emprego doméstico, no período de 01.01.1997 a 31.08.2007, com a Sra. [REDACTED] inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] conhecida como [REDACTED] mãe do Sr. [REDACTED] inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e sogra da Sra. [REDACTED]. Na data de 01.09.2007, foi concedida aposentadoria por tempo de contribuição para a Sra. [REDACTED]. A Sra. [REDACTED] passara a residir na casa da Sra. [REDACTED] aproximadamente em 2008, após o falecimento da Sra. [REDACTED]. Na residência da Sra. [REDACTED] a Sra. [REDACTED] realizava serviços domésticos de arrumação da casa e cozinha, contudo, **na casa da Sra. [REDACTED] a trabalhadora [REDACTED] não realizava atividades domésticas, uma vez que já estava acometida por uma enfermidade que lhe conferia dificuldade de mobilidade e locomoção.** A Auditoria constatou que, após o falecimento da Sra. [REDACTED] seu filho, o Sr. [REDACTED] decidiu por acolher a Sra. [REDACTED] em sua casa, com o intuito de ampará-la, aos seus 58 anos, em decorrência da afetividade construída ao longo do período porque ela passara como empregada doméstica na casa de sua mãe. E, depois do óbito de seu esposo, a Sra. [REDACTED] decidiu manter a assistência à Sra. [REDACTED] que continuou habitando a residência da família.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SALVADOR**

5. DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELA AUDITORIA-FISCAL DO TRABALHO

Auditoria-Fiscal do Trabalho realizou entrevistas e realizou inspeção local de trabalho; notificou a empregadora [REDACTED] por meio de NAD - Notificação para Apresentação de Documentos e procedeu à análise de documentos apresentados; e efetuou pesquisas nos Sistemas Informatizados do Ministério do Trabalho e Emprego (eSocial, Seguro-Desemprego - CNIS) e no Ministério da Justiça e Segurança Pública (Infoseg-SINESP), conforme detalhado no item 4 acima.

Considerando que não restou configurado o vínculo de emprego doméstico entre a empregadora [REDACTED] e a Sra. [REDACTED] e que não foram flagradas irregularidades ao longo do procedimento de fiscalização, não houve procedimento de resgate da trabalhadora [REDACTED]

6. DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

Considerando que não foram encontradas irregularidades no curso do procedimento de fiscalização, não foram lavrados autos de infração.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM SALVADOR**

7. CONCLUSÃO

No caso em apreço, em consonância com o diagnóstico técnico baseado pelas determinações da Instrução Normativa nº 2/MTP, de 08/11/2021, e de seus indicadores, conclui-se que **não havia** no estabelecimento residencial fiscalizado evidência de práticas que caracterizassem situações de trabalho análogo ao de escravo.

Não foram relatadas notícias de trabalho forçado, jornada exaustiva, quaisquer tipos de restrição de locomoção da trabalhadora, vigilância armada, retenção de documentos ou de objetos pessoais com o fito de impedi-la de deixar o local de trabalho. Também não foram encontradas irregularidades que, em seu conjunto, caracterizassem condições degradantes de trabalho e vida.

Por fim, sugere-se o encaminhamento do presente relatório ao MPT para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Salvador/BA, 29 de Fevereiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
Data: 05/03/2024 14:30:04-0300

Auditora-Fiscal do Trabalho

gov.br Documento assinado digitalmente
Data: 05/03/2024 14:30:04-0300

Auditora-Fiscal do Trabalho

gov.br Documento assinado digitalmente
Data: 05/03/2024 14:30:04-0300
SERPRO

Auditora-Fiscal do Trabalho

gov.br Documento assinado digitalmente
Data: 05/03/2024 14:30:04-0300

Auditora-Fiscal do Trabalho